



JURISPRUDÊNCIA ESSENCIAL 2025/2026

SIMULADO - PROCESSO CIVIL



 (31) 98021-5992

 @juridico.dc

 dcpreparatorio@gmail.com


Jurídico DC

DC JURÍDICO

PREPARAÇÃO PARA MAGISTRATURA E MINISTÉRIO PÚBLICO

SIMULADO FGV

JURISPRUDÊNCIA 2025/2026 – STJ

Informativo de Jurisprudência até o n. 890

26 de maio de 2026

50 QUESTÕES OBJETIVAS

DC JURÍDICO

Você quer um curso ou você quer aprovação?

INSTRUÇÕES

Esta prova contém 50 questões objetivas, com cinco alternativas cada (A a E), das quais apenas uma é correta. As questões refletem o entendimento do Superior Tribunal de Justiça consolidado em informativos. O gabarito objetivo encontra-se ao final, seguido do gabarito comentado, no qual constam os fundamentos, a tese e a referência completa de cada julgado.

PROVA OBJETIVA**QUESTÃO 01** | *Direito Processual Civil*

Comunidade de pescadores artesanais ajuizou ação indenizatória contra concessionária responsável pela construção e operação de complexo hidrelétrico, alegando que o empreendimento reduziu drasticamente o estoque pesqueiro do rio e, por consequência, sua fonte de subsistência. O Tribunal de origem, embora reconhecesse a obrigação de indenizar, relegou para a fase de liquidação de sentença tanto a comprovação da efetiva qualidade de pescador de cada autor quanto a apuração dos lucros cessantes. Sobre a higidez desse encaminhamento, à luz do entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A)** O encaminhamento é válido, pois, reconhecida a responsabilidade pelo dano ambiental, a liquidação de sentença é a sede própria para apurar tanto a configuração quanto a extensão dos lucros cessantes.
- B)** Por incidir responsabilidade objetiva integral em matéria ambiental, a simples residência ribeirinha dos autores faz presumir a qualidade de pescador e o dano material, dispensando comprovação na fase de conhecimento.
- C)** Ainda que se trate de dano ambiental decorrente de atividade lícita e socialmente desejável, não se pode relegar à liquidação de sentença a própria comprovação dos lucros cessantes e da qualidade de pescador, pressupostos do *an debeatur*.
- D)** A qualidade de pescador pode ser remetida à liquidação, mas os lucros cessantes devem ser apurados desde logo na fase de conhecimento, sob pena de cerceamento de defesa do empreendedor.
- E)** Em razão da natureza difusa do dano ambiental, a reparação dos pescadores deve necessariamente ser buscada em ação civil pública, sendo as ações individuais inadequadas para tal pretensão.

QUESTÃO 02 | *Direito Processual Civil*

Em execução movida por instituição financeira, verificou-se que a sociedade executada havia sido sucedida por outra empresa, que assumiu seu fundo de comércio e a continuidade da atividade. O exequente requereu, com base unicamente na constatação da sucessão empresarial, a aplicação automática da desconsideração da personalidade jurídica para atingir o patrimônio dos sócios da sucessora. Considerando o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A)** A sucessão empresarial e a desconsideração da personalidade jurídica são institutos autônomos, sendo vedada a aplicação automática desta última com base meramente na ocorrência da primeira.
- B)** A sucessão empresarial, por si só, autoriza a desconsideração automática da personalidade jurídica, pois ambas se fundam na continuidade da atividade econômica.
- C)** Reconhecida a sucessão empresarial, a responsabilidade dos sócios da sucessora independe de qualquer incidente, bastando o redirecionamento direto da execução.
- D)** A desconsideração da personalidade jurídica é pressuposto necessário para o reconhecimento da sucessão empresarial, devendo ambas ser apuradas no mesmo incidente.

- E)** A sucessão empresarial dispensa o contraditório próprio do incidente de desconsideração, pois a responsabilidade decorre de imposição legal automática.

QUESTÃO 03 | *Direito Processual Civil*

Em sede de recurso repetitivo, discutiu-se a possibilidade de execução individual, por servidores públicos, de título formado em processo coletivo, quando o exequente demonstra documentalmente enquadrar-se na situação genérica reconhecida na sentença e o crédito pode ser apurado por simples cálculos aritméticos. Sobre a tese firmada pelo STJ, assinale a alternativa correta.

- A)** A execução individual de título coletivo por servidores exige, em qualquer hipótese, prévia liquidação por arbitramento, dada a iliquidez intrínseca da sentença coletiva.
- B)** Ausente prévia liquidação, deve o feito executivo ser extinto sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de constituição válida da execução.
- C)** A execução individual depende sempre de habilitação prévia em fase autônoma de liquidação coletiva, ainda que o crédito decorra de mero cálculo.
- D)** Demonstrado documentalmente o enquadramento do exequente na situação genérica da sentença, a execução pode ocorrer sem prévia liquidação quando o crédito for apurável por simples cálculos aritméticos.
- E)** A apuração por cálculos aritméticos só dispensa a liquidação quando a Fazenda Pública concordar expressamente com os valores apresentados pelo exequente.

QUESTÃO 04 | *Direito Processual Civil*

Em execução fiscal, a Fazenda Pública requereu a reiteração automática e sucessiva de ordens de bloqueio de ativos financeiros pelo sistema SISBAJUD, mecanismo popularmente conhecido como 'teimosinha', a fim de alcançar valores que ingressem futuramente nas contas do executado. Sobre a legitimidade dessa medida, conforme o entendimento do STJ em recurso repetitivo, assinale a alternativa correta.

- A)** A reiteração automática de ordens de bloqueio é ilegítima, por configurar constrição genérica e indeterminada incompatível com o devido processo legal.
- B)** A reiteração automática de ordens de bloqueio via SISBAJUD é medida legítima, voltada à efetividade da execução, cabendo ao executado demonstrar causas impeditivas do gravame ou meio executivo igualmente eficaz e menos gravoso.
- C)** A medida só é admissível mediante nova decisão judicial específica a cada reiteração, vedada a programação automática de repetições.
- D)** A 'teimosinha' é cabível apenas nas execuções de título extrajudicial entre particulares, sendo vedada em execução fiscal por ausência de previsão na Lei n. 6.830/1980.
- E)** A reiteração automática depende da prévia comprovação, pela Fazenda, do esgotamento de todas as demais diligências de localização de bens do devedor.

QUESTÃO 05 | *Direito Processual Civil*

Contribuinte protocolizou, na exata data do julgamento do *leading case* do STF sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, petição inicial pleiteando a repetição do indébito. Posteriormente, emendou a inicial apenas para acrescentar causa de pedir dispensável e corrigir vícios formais de menor gravidade, sem prejuízo ao desenvolvimento válido do processo. Sobre a data de propositura da ação para fins de modulação dos efeitos, segundo o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) A emenda que acresce causa de pedir, ainda que dispensável, sempre desloca a data de propositura para o momento do aditamento, em homenagem ao princípio da estabilização da demanda.
- B) A data de propositura, para fins de modulação, é sempre a do despacho que ordena a citação, e não a do protocolo da inicial.
- C) Como a inicial foi protocolizada na data do julgamento do *leading case*, o contribuinte fica automaticamente excluído da eficácia retroativa, independentemente da emenda.
- D) Qualquer emenda à petição inicial, por implicar reabertura da relação processual, interrompe a contagem para fins de modulação e exige novo protocolo.
- E) A emenda à inicial que apenas acresce causa de pedir dispensável ou corrige vícios formais de menor gravidade não altera a data da propositura da ação fixada pelo art. 312 do CPC.

QUESTÃO 06 | *Direito Administrativo*

Em liquidação de sentença, discutiu-se o regime jurídico aplicável após a União haver sucedido sociedade de economia mista extinta, no que tange aos juros de mora e à submissão ao sistema de precatórios das relações constituídas antes da sucessão. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) O fato de a União suceder a sociedade de economia mista não desconstitui as relações processuais existentes ao tempo da sucessão, nem as transmuda de privadas para públicas, nem as submete ao sistema de precatórios.
- B) A sucessão da sociedade de economia mista pela União transmuda automaticamente as relações privadas anteriores em públicas, submetendo-as ao regime de precatórios desde a origem.
- C) Operada a sucessão, todos os juros de mora passam a observar retroativamente o regime de direito público, alcançando inclusive o período anterior à sucessão.
- D) A sucessão pela União extingue a relação processual anterior, exigindo-se a propositura de nova demanda sob o regime de direito público.
- E) A submissão ao regime de precatórios é definida pela natureza pública do sucessor, sendo irrelevante a natureza da relação jurídica originária.

QUESTÃO 07 | *Direito Administrativo*

No âmbito do processamento de precatórios, o Núcleo de Precatórios de determinado Tribunal, ao revisar os cálculos, promoveu não apenas a correção de inexatidões aritméticas, mas também

a alteração dos próprios critérios de cálculo adotados na fase de conhecimento. Sobre os limites dessa competência revisional, segundo o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A)** A competência do Presidente do Tribunal para revisão de cálculos em precatórios abrange a ampla reanálise dos critérios de cálculo, em razão da natureza administrativa do procedimento.
- B)** É lícito ao Núcleo de Precatórios rever os critérios de cálculo sempre que constatar afronta à jurisprudência consolidada do tribunal, ainda que com trânsito em julgado.
- C)** A revisão administrativa de precatórios pode alterar os critérios de cálculo, desde que assegurado contraditório prévio ao credor.
- D)** A revisão dos critérios de cálculo é admissível na via administrativa, ressalvado o direito de o credor impugná-la posteriormente por ação rescisória.
- E)** A competência revisional restringe-se à correção de erros materiais e inexatidões aritméticas, não alcançando a análise dos critérios de cálculo definidos na fase de conhecimento.

QUESTÃO 08 | *Direito Processual Civil*

Bruce Wayne e a empresa adversa celebraram acordo em cumprimento de sentença, que foi simplesmente homologado pelo magistrado, sem qualquer incursão no mérito da avença, sobrevindo o trânsito em julgado e a extinção do feito. Tempos depois, Bruce Wayne identificou vício de consentimento na formação do acordo e pretende desconstituí-lo. Sobre o meio processual adequado, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A)** O meio adequado é a ação rescisória, pois houve sentença transitada em julgado, ainda que meramente homologatória.
- B)** O meio adequado para desconstituir a sentença que se limita a homologar acordo, sem incursão no mérito pelo magistrado, é a ação anulatória.
- C)** O vício deve ser alegado por simples petição nos próprios autos do cumprimento de sentença extinto, dada a inexistência de coisa julgada material.
- D)** Cabe exclusivamente embargos de declaração com efeitos infringentes, por se tratar de erro na homologação.
- E)** O meio adequado é a querela nullitatis insanabilis, por se tratar de sentença juridicamente inexistente.

QUESTÃO 09 | *Direito Processual Civil*

Em cumprimento de sentença, terceiro teve ativos financeiros penhorados para satisfazer os credores originários, operando-se a sub-rogação legal em seus direitos. Esse terceiro pretende prosseguir na execução contra a executada, no estado em que se encontra. A executada sustenta a necessidade de nova intimação para pagamento. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A)** Configurada a sub-rogação legal em favor do terceiro, exige-se nova intimação da executada para pagamento, sob pena de nulidade do prosseguimento.
- B)** A sub-rogação legal impõe a instauração de novo cumprimento de sentença autônomo, com citação da executada.

- C) A sub-rogação só produz efeitos processuais após homologação judicial específica, anterior à qual não há sucessão.
- D) Configurada a sub-rogação legal em favor do terceiro, opera-se a sucessão processual, autorizando o prosseguimento do cumprimento de sentença no estado em que se encontra, sendo desnecessária nova intimação da executada para pagamento.
- E) O terceiro sub-rogado deve ajuizar ação autônoma de regresso, não podendo prosseguir no mesmo cumprimento de sentença.

QUESTÃO 10 | *Direito Processual Civil*

Em ação de responsabilidade civil médica relativa à morte de recém-nascido em unidade de alta complexidade, o magistrado desconsiderou integralmente o laudo pericial, substituindo as conclusões técnicas do perito por suposições próprias, sem apresentar fundamentação técnica e racional apta a infirmar o expert. Sobre os limites do livre convencimento motivado, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) O sistema do livre convencimento motivado autoriza o magistrado a desconsiderar o laudo pericial com base em sua íntima convicção, independentemente de fundamentação técnica.
- B) O laudo pericial vincula o juiz de forma absoluta em áreas de alta complexidade, sendo-lhe vedado afastá-lo em qualquer hipótese.
- C) A desconsideração do laudo pericial não pode se fundar em suposições, exigindo fundamentação técnica e racional apta a infirmar a conclusão do expert, especialmente em matéria complexa.
- D) Em matéria médica complexa, o magistrado deve necessariamente determinar nova perícia antes de afastar o primeiro laudo, sendo nula a sentença que assim não proceda.
- E) A desconsideração do laudo é livre desde que o juiz indique outro elemento de prova qualquer nos autos, ainda que não técnico.

QUESTÃO 11 | *Direito Processual Civil*

Contra decisão que, em cumprimento de sentença, limitou-se a homologar os cálculos apresentados, a parte ficou em dúvida fundada sobre o recurso cabível, diante de jurisprudência ainda não pacificada e das particularidades da causa, inexistindo erro grosseiro. Sobre a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) Não se aplica a fungibilidade recursal, pois a decisão que homologa cálculos é sempre impugnável por agravo de instrumento, de modo que qualquer outro recurso configura erro grosseiro.
- B) A fungibilidade recursal foi extinta pelo CPC/2015, não havendo espaço para sua aplicação na hipótese.
- C) Aplica-se o princípio da fungibilidade recursal no que concerne ao recurso cabível contra decisão que somente homologa os cálculos no âmbito de cumprimento de sentença.
- D) A dúvida objetiva sobre o recurso cabível resolve-se sempre em favor da apelação, por ser o recurso de maior amplitude devolutiva.

- E) A fungibilidade só é admitida quando há expressa previsão legal de intercambialidade entre os recursos, o que inexistente na hipótese.

QUESTÃO 12 | *Direito Processual Civil*

Contribuinte portador de doença grave faleceu sem haver recebido em vida valores de imposto de renda que lhe eram isentos. Seus herdeiros pretendem, em nome do espólio, pleitear judicialmente a repetição do indébito, sem prévio requerimento administrativo formulado pelo de cujus em vida. Sobre a legitimidade e os pressupostos da pretensão, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) Os herdeiros ou o espólio são legítimos para pleitear a repetição dos valores não recebidos em vida, por se tratar de crédito patrimonial transmissível com a herança, independentemente de prévio requerimento administrativo do titular.
- B) Os herdeiros carecem de legitimidade, pois o direito à repetição de indébito por isenção de doença grave é personalíssimo e se extingue com a morte do titular.
- C) A legitimidade dos herdeiros condiciona-se à comprovação de prévio requerimento administrativo formulado pelo falecido em vida, sob pena de carência de ação.
- D) Apenas o inventariante, e nunca os herdeiros individualmente, possui legitimidade para a repetição, ainda que o crédito seja transmissível.
- E) A repetição é cabível somente quanto a valores que o falecido tenha efetivamente requerido administrativamente antes do óbito, ainda que indeferidos.

QUESTÃO 13 | *Direito Processual Civil*

Em ação de exigir contas, ao iniciar a segunda fase, o jurisdicionado interpôs recurso equivocado em razão de informação errônea constante de decisão do próprio magistrado, que o induziu em erro quanto ao recurso adequado. Sobre o conhecimento do recurso interposto, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) O recurso não pode ser conhecido, pois a responsabilidade pela escolha do recurso adequado é exclusivamente da parte, ainda que induzida em erro pelo juízo.
- B) A indução em erro pelo magistrado gera apenas direito à responsabilização do Estado, não autorizando o conhecimento do recurso inadequado.
- C) O conhecimento do recurso depende da concordância expressa da parte contrária, dada a vedação a alterações de ofício do recurso cabível.
- D) É admissível relevar o equívoco na interposição do recurso quando o magistrado induz o jurisdicionado em erro.
- E) A fungibilidade não se aplica à ação de exigir contas, por se tratar de procedimento especial de dupla fase.

QUESTÃO 14 | *Direito Processual Civil*

Em execução de título extrajudicial, a tentativa de citação do devedor pelos Correios restou frustrada. O exequente requereu, desde logo, o arresto prévio de bens previsto no art. 830 do CPC,

sem que houvesse nova tentativa de citação por oficial de justiça. Sobre o cabimento do arresto nessas circunstâncias, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) O arresto prévio do art. 830 do CPC só é admissível após a frustração da citação realizada por oficial de justiça, sendo insuficiente a tentativa frustrada pelos Correios.
- B) O arresto prévio do art. 830 do CPC é admissível mesmo quando a tentativa frustrada de citação ocorre pelos correios, sendo dispensada a atuação do oficial de justiça.
- C) O arresto prévio exige a prévia citação por edital do devedor, não bastando a frustração da citação pessoal.
- D) O arresto prévio do art. 830 do CPC foi revogado, devendo o exequente requerer diretamente a penhora de bens.
- E) O arresto prévio é cabível apenas na execução por quantia certa fundada em título judicial, não na de título extrajudicial.

QUESTÃO 15 | *Direito Processual Civil*

Foram ajuizadas duas ações civis públicas de abrangência nacional, versando sobre o mesmo objeto, perante juízos distintos. Reconhecida a conexão entre elas, discutiu-se o critério de fixação da competência para o julgamento conjunto. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) Em ações civis públicas de âmbito nacional, a competência fixa-se pelo juízo da capital do Estado onde ocorreu o primeiro dano, nos termos da Súmula n. 235/STJ.
- B) A conexão entre ações civis públicas de âmbito nacional não autoriza a reunião dos feitos, devendo cada qual ser julgada por seu respectivo juízo, ante a indivisibilidade do interesse difuso.
- C) A competência fixa-se no juízo do domicílio do réu, prevalecendo sobre a prevenção em ações coletivas de âmbito nacional.
- D) A Súmula n. 235/STJ impede a reunião dos processos por conexão em qualquer hipótese, devendo a litispendência ser resolvida pela extinção da ação posterior.
- E) Tratando-se de ações civis públicas de âmbito nacional ou regional, a reunião dos processos por conexão ou continência não se submete à lógica da Súmula n. 235/STJ, fixando-se a competência no juízo que primeiro conheceu de uma delas.

QUESTÃO 16 | *Direito Ambiental*

Em ação civil pública ambiental, foi celebrado termo de ajustamento de conduta (TAC) prevendo a conversão de multa ambiental em doação de bens destinados ao uso administrativo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Questionou-se a validade dessa conversão diante da disciplina da conversão de multas em serviços de preservação. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) A conversão de multa ambiental em doação de bens para uso administrativo de Secretaria Municipal do Meio Ambiente não se enquadra nos serviços de preservação, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, sendo inválida.

- B)** A conversão de multa ambiental em doação de bens para uso administrativo da Secretaria é válida, por reverter, ainda que indiretamente, em proveito do órgão ambiental.
- C)** A conversão de multa em qualquer benefício à Administração Pública ambiental é livremente pactuável em TAC, dada a disponibilidade do crédito sancionatório.
- D)** A doação de bens substitui validamente a multa quando os bens tiverem valor econômico superior ao da sanção pecuniária imposta.
- E)** A conversão de multa ambiental em doação de bens é vedada apenas quando os bens forem destinados a órgão diverso do meio ambiente, sendo válida na hipótese descrita.

QUESTÃO 17 | *Direito Previdenciário*

Segurado ajuizou ação postulando aposentadoria por invalidez, julgada improcedente. Em apelação, reiterou o pedido e noticiou estar em gozo de auxílio-doença. O Tribunal de origem, invocando a fungibilidade das demandas previdenciárias, converteu de ofício o auxílio-doença em auxílio-acidente, benefício de valor inferior, sem que houvesse pedido nesse sentido nem recurso do INSS. Sobre a regularidade dessa conversão, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A)** A fungibilidade das demandas previdenciárias autoriza a conversão de ofício em qualquer benefício, ainda que de valor inferior, dada a natureza alimentar das verbas.
- B)** A conversão de ofício é válida, pois o princípio da proteção social ao hipossuficiente afasta os limites da congruência em matéria previdenciária.
- C)** A vedação à conversão só incidiria se o INSS houvesse recorrido da sentença, o que não ocorreu na hipótese.
- D)** A fungibilidade previdenciária permite a conversão mesmo com prejuízo patrimonial ao segurado, desde que o novo benefício seja compatível com a prova pericial.
- E)** A ausência de postulação de benefício indenizatório, especialmente quando o segurado está em gozo de auxílio-doença, inviabiliza o reconhecimento de ofício do auxílio-acidente, sob pena de ofensa à congruência e à adstrição.

QUESTÃO 18 | *Direito Processual Civil*

Em ação que impunha ao Estado obrigação de fazer consistente no fornecimento de tratamento médico, diante da reiterada ineficiência estatal no cumprimento da prestação adequada ao paciente, o juízo converteu a obrigação de fazer em perdas e danos. O ente público alegou julgamento extra petita. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A)** A conversão da obrigação de fazer em perdas e danos, sem pedido expresso, configura julgamento extra petita e acarreta a nulidade da sentença.
- B)** A conversão da obrigação de fazer em perdas e danos, em razão da ineficiência estatal em fornecer tratamento adequado ao paciente, não configura julgamento extra petita.
- C)** A conversão em perdas e danos depende sempre de prévio aditamento da inicial pelo autor, sob pena de cerceamento de defesa.

- D) A obrigação de fazer relativa à saúde é infungível e personalíssima, sendo vedada sua conversão em perdas e danos em qualquer hipótese.
- E) A conversão só seria admitida se houvesse concordância expressa do ente público, titular do dever de prestação.

QUESTÃO 19 | *Direito Processual Civil*

Em ação de obrigação de fazer movida para a remoção de conteúdo ilícito publicado por terceiros em rede social, julgada procedente, discutiu-se a incidência das regras gerais de sucumbência contra o provedor de aplicação. Sustentou-se que o Marco Civil da Internet afastaria a condenação em honorários. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) O art. 19 do Marco Civil da Internet afasta a regra geral da sucumbência, isentando o provedor de aplicação do pagamento de honorários nas demandas de remoção de conteúdo de terceiros.
- B) A sucumbência é sempre afastada quando o provedor remove o conteúdo após a ordem judicial, ainda que tenha resistido à pretensão até então.
- C) Os honorários sucumbenciais são devidos apenas pela parte que publicou o conteúdo ilícito, jamais pelo provedor de aplicação.
- D) Não há, no art. 19 da Lei n. 12.965/2014 ou em qualquer outro dispositivo, previsão que afaste ou relativize a regra geral da sucumbência, mesmo em litígios envolvendo provedores de aplicação.
- E) A condenação do provedor em honorários depende de prévia notificação extrajudicial específica, na forma do Marco Civil da Internet.

QUESTÃO 20 | *Direito Processual Civil*

Em recurso repetitivo, o STJ examinou se a expedição de ofícios a cadastros de órgãos públicos e a concessionárias de serviços públicos constitui requisito obrigatório para a validade da citação por edital, prevista no art. 256, § 3º, do CPC. Sobre a tese firmada, assinale a alternativa correta.

- A) A expedição de ofícios a cadastros de órgãos públicos e a concessionárias é requisito obrigatório e inafastável para a validade da citação por edital.
- B) A citação por edital prescinde de qualquer diligência prévia de localização, bastando a alegação do autor de que desconhece o paradeiro do réu.
- C) A expedição de ofícios a cadastros de órgãos públicos ou a concessionárias de serviços públicos não é requisito obrigatório para a validade da citação por edital, cabendo ao magistrado avaliar a suficiência das diligências e motivar a conclusão quanto ao esgotamento.
- D) A validade da citação por edital depende da expedição de ofícios a, no mínimo, três órgãos públicos distintos, conforme parâmetro objetivo fixado pelo Tribunal.
- E) A citação por edital só é válida após o esgotamento de todas as diligências possíveis, incluindo a obrigatória consulta a concessionárias de serviços públicos.

QUESTÃO 21 | *Direito Processual Civil*

Foi ajuizada ação inibitória para impor a manutenção de contingente mínimo de servidores durante greve de categoria do funcionalismo público, tendo sido deferida tutela provisória que impunha o funcionamento de determinado órgão de julgamento administrativo. Descumprida a ordem liminar, aplicou-se multa cominatória. Posteriormente, em reconvenção, reconheceu-se a legalidade da greve, e a ação inibitória foi extinta sem resolução do mérito. Sobre a subsistência da multa, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) A extinção da ação inibitória sem resolução do mérito e o reconhecimento da legalidade da greve fulminam retroativamente a multa cominatória, que perde seu fundamento.
- B) A multa cominatória só subsiste se a ação inibitória for julgada procedente no mérito, o que não ocorreu na hipótese.
- C) É de rigor a subsistência da multa cominatória aplicada em razão do descumprimento da ordem liminar, cuja transgressão constitui fato gerador autônomo do dever de adimplir a sanção processual.
- D) A multa cominatória aplicada em tutela provisória possui natureza meramente acessória, extinguindo-se com a extinção do processo principal sem resolução do mérito.
- E) O reconhecimento da legalidade da greve em reconvenção transforma a multa em indébito, gerando direito à repetição em favor da categoria.

QUESTÃO 22 | *Direito Processual Civil*

Advogado teve sua imagem e seus dados profissionais utilizados indevidamente por terceiros para a prática de golpes contra clientes, no conhecido 'golpe do falso advogado'. Ajuizada ação de obrigação de fazer e indenização por danos morais, suscitou-se conflito negativo de competência entre as Justiças Estadual e Federal, tendo a Justiça Federal afastado o interesse jurídico de ente federal e a ocorrência de vazamento de dados de seus sistemas. Sobre a competência, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) Compete à Justiça Estadual processar e julgar a ação, na hipótese em que a Justiça Federal afasta o interesse jurídico de ente federal ou a ocorrência de vazamento de dados de seus sistemas.
- B) Compete à Justiça Federal, em razão da natureza dos dados pessoais envolvidos e da incidência da Lei Geral de Proteção de Dados.
- C) Compete à Justiça do Trabalho, por envolver o exercício da advocacia e dados profissionais do advogado.
- D) A competência é da Justiça Federal sempre que a fraude for praticada por meio eletrônico, dada a transnacionalidade potencial do ilícito.
- E) O conflito deve ser resolvido pela prevenção, fixando-se a competência no primeiro juízo que recebeu a inicial, independentemente da natureza federal ou estadual.

QUESTÃO 23 | *Direito Administrativo*

Em ação de improbidade administrativa ajuizada após a vigência da Lei n. 14.230/2021, o autor pleiteou, além das sanções típicas, a condenação do réu ao pagamento de dano moral coletivo.

Sobre a possibilidade desse pedido na ação de improbidade, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) Após a Lei n. 14.230/2021, permanece possível a condenação por dano moral coletivo na ação de improbidade, por integrar o microsistema de tutela coletiva.
- B) A condenação por dano moral coletivo na ação de improbidade é possível apenas nos atos que importem enriquecimento ilícito, vedada nas demais modalidades.
- C) A reparação por dano moral coletivo passou a ser sanção autônoma e obrigatória na ação de improbidade após a reforma de 2021.
- D) Após as alterações da Lei n. 14.230/2021, não é possível a condenação por dano moral coletivo em ação de improbidade administrativa, devendo a reparação extrapatrimonial coletiva ser buscada por meio de ação civil pública.
- E) A vedação ao dano moral coletivo aplica-se somente às ações de improbidade ajuizadas antes da Lei n. 14.230/2021, em respeito ao direito adquirido processual.

QUESTÃO 24 | *Direito Processual Civil*

Em processo de execução, o exequente requereu a utilização do sistema SERP-JUD para pesquisa e determinação de medidas constritivas sobre bens e direitos do devedor, dispensando o prévio esgotamento de diligências extrajudiciais. Sobre o cabimento dessa utilização, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) É vedada a utilização do sistema SERP-JUD antes do exaurimento de todas as diligências extrajudiciais de localização de bens pelo próprio credor.
- B) É possível a utilização do sistema SERP-JUD para pesquisa e medidas constritivas sobre bens do devedor, desde que haja ordem judicial devidamente fundamentada, dispensando o esgotamento de diligências extrajudiciais.
- C) A utilização do SERP-JUD independe de ordem judicial, podendo ser requerida diretamente pelo exequente ao gestor do sistema.
- D) O SERP-JUD só pode ser utilizado em execuções fiscais, sendo vedado seu emprego em execuções entre particulares.
- E) A utilização do SERP-JUD pressupõe a prévia frustração das pesquisas por outros sistemas, como SISBAJUD e RENAJUD, sob pena de nulidade.

QUESTÃO 25 | *Direito Processual Civil*

Após o trânsito em julgado, a parte ajuizou ação rescisória sustentando que a decisão rescindenda fora construída sobre pressuposto fático inexistente, equívoco que somente se revelou posteriormente. Discutiu-se o enquadramento da hipótese no inciso VIII do art. 966 do CPC (erro de fato). Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) O erro de fato apto a ensejar a rescisão exige que o equívoco seja perceptível desde o momento da prolação da decisão, não se admitindo aquele que só se revela posteriormente.
- B) A hipótese de pressuposto fático inexistente configura prova nova, e não erro de fato, devendo a rescisória fundar-se em outro inciso do art. 966 do CPC.

- C) O erro de fato somente autoriza a rescisão quando houver pronunciamento judicial expresso sobre o fato controvertido.
- D) A rescisória por erro de fato é incabível quando o equívoco poderia ter sido suscitado por recurso ordinário, ainda que não tenha havido controvérsia sobre o ponto.
- E) O erro de fato apto a gerar a rescisão de julgado pode ser reconhecido quando o julgador constrói sua decisão sobre um pressuposto fático inexistente, ainda que o equívoco só se revele posteriormente.

QUESTÃO 26 | *Direito Processual Civil*

Em pedido de homologação de decisão estrangeira relativo a ação de estado, verificou-se que a parte requerida havia sido citada, no juízo de origem, por meio do aplicativo WhatsApp, tanto por chamada de voz quanto por mensagem de texto. Sobre a regularidade dessa citação para fins de homologação, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) Em ações de estado, é obrigatória a citação pessoal, vedada a citação por meio eletrônico, a exemplo da realizada por WhatsApp, tanto por chamada de voz quanto por mensagem de texto.
- B) A citação por aplicativo de mensagens é válida em ações de estado, desde que comprovada a efetiva ciência da parte requerida.
- C) A citação por WhatsApp supre a citação pessoal em qualquer espécie de ação, inclusive nas ações de estado, por força do princípio da instrumentalidade das formas.
- D) A homologação independe da regularidade da citação no juízo de origem, bastando a observância da ordem pública brasileira quanto ao mérito.
- E) A citação eletrônica em ações de estado é válida desde que precedida de autorização judicial específica no país de origem.

QUESTÃO 27 | *Direito Processual Civil*

Pessoa jurídica requereu a concessão da gratuidade da justiça, apresentando, como prova de sua hipossuficiência, tão somente declaração de inatividade fiscal da empresa, sem outros esclarecimentos sobre bens e ativos financeiros. Sobre a suficiência dessa prova, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) A declaração de inatividade fiscal da pessoa jurídica gera presunção absoluta de hipossuficiência, autorizando a concessão da gratuidade.
- B) A pessoa jurídica goza da mesma presunção de hipossuficiência atribuída à pessoa natural, bastando a simples afirmação de insuficiência de recursos.
- C) A inatividade fiscal, por si só, é causa impeditiva da concessão da gratuidade, dada a impossibilidade de a empresa inativa litigar.
- D) A gratuidade à pessoa jurídica independe de comprovação, devendo ser deferida sempre que requerida, com posterior controle pelo juízo.
- E) A mera apresentação da declaração de inatividade fiscal da empresa, sem os demais esclarecimentos sobre bens e ativos financeiros, não é suficiente para a concessão da gratuidade de justiça a pessoa jurídica.

QUESTÃO 28 | *Direito Processual Civil*

Diana Prince, adepta de confissão religiosa que veda a transfusão de sangue, teve contra si deferida e efetivada tutela de urgência determinando a realização do procedimento, posteriormente suspensa em sede de agravo de instrumento. Ela pretende, nos próprios autos em que efetivada a medida, obter reparação por danos morais decorrentes da transfusão realizada. Sobre a via adequada, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) A reparação por danos morais deve ser deduzida nos próprios autos da tutela de urgência, por aplicação do princípio da economia processual.
- B) A pretensão de reparação por danos morais supostamente experimentados deve ser deduzida pela via processual própria, mediante a propositura de ação cabível, não sendo adequada sua dedução nos próprios autos.
- C) A reparação independe de ação própria, devendo o juízo arbitrá-la de ofício ao constatar a posterior suspensão da medida.
- D) A pretensão indenizatória é incabível, pois a realização do procedimento por ordem judicial afasta, em qualquer hipótese, o dever de indenizar.
- E) A reparação deve ser pleiteada exclusivamente no agravo de instrumento que suspendeu a eficácia da tutela de urgência.

QUESTÃO 29 | *Direito Processual Civil*

Iniciado cumprimento provisório de sentença, sobreveio o trânsito em julgado, convolvendo-se a execução em cumprimento definitivo. O exequente pretende prosseguir nos atos executivos sem nova intimação do devedor. Sobre a necessidade de intimação, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) A convalidação do cumprimento provisório em definitivo é automática e dispensa qualquer nova intimação do devedor, que já fora intimado na fase provisória.
- B) A nova intimação só é necessária se houver alteração no valor da dívida entre a fase provisória e a definitiva.
- C) O cumprimento definitivo prescinde de intimação, devendo o devedor acompanhar o andamento processual por meio de seu advogado.
- D) O devedor deve ser intimado para cumprir a obrigação ou apresentar impugnação quando o cumprimento provisório de sentença se convola em cumprimento definitivo.
- E) A convalidação exige a instauração de novo cumprimento de sentença, com citação pessoal do devedor.

QUESTÃO 30 | *Direito Processual Civil*

Instituição financeira ajuizou execução de título extrajudicial fundada em cédula de crédito bancário, processada por meio eletrônico, sem a juntada da via original do título. O executado sustentou a inadmissibilidade da execução por ausência do documento original. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) A juntada da via original do título executivo extrajudicial é requisito de admissibilidade da execução, sob pena de extinção, mesmo no processo eletrônico.
- B) No processo eletrônico, é vedado ao juiz exigir a juntada da via original do título em qualquer hipótese, ainda que haja fundada dúvida sobre sua autenticidade.
- C) A juntada da via original do título executivo extrajudicial não constitui requisito de admissibilidade da execução no sistema processual eletrônico, cabendo ao juiz, com discricionariedade fundamentada, avaliar casuisticamente a necessidade de juntada do original.
- D) A cédula de crédito bancário, por ser título eletrônico por natureza, jamais admite exigência de via original.
- E) A ausência da via original gera presunção de quitação do débito, invertendo o ônus da prova em favor do executado.

QUESTÃO 31 | *Direito Processual Civil*

No curso de execução em que já operada a citação válida do devedor, este efetuou doação de imóvel a seu filho. O credor requereu o reconhecimento de fraude à execução, independentemente do registro de penhora sobre o bem. Sobre a configuração da fraude e a aplicação da Súmula n. 375/STJ na hipótese, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) Não há fraude à execução sem prévio registro de penhora ou comprovação de má-fé do adquirente, nos exatos termos da Súmula n. 375/STJ, ainda que se trate de doação a descendente após a citação.
- B) A doação a descendente é sempre válida e eficaz, ainda que posterior à citação, por se tratar de ato de liberalidade protegido pelo direito de família.
- C) Configura fraude à execução a transferência patrimonial a descendente realizada pelo devedor após a citação válida, presumindo-se a má-fé em virtude do vínculo familiar, independentemente da existência de registro da penhora.
- D) A fraude à execução na doação a descendente depende da comprovação, pelo credor, de que o donatário tinha conhecimento da execução em curso.
- E) A relativização da Súmula n. 375/STJ só é admitida quando a transferência ocorre antes da citação válida do devedor.

QUESTÃO 32 | *Direito Administrativo*

Sentença coletiva condenou a administração direta (centralizada) de determinada unidade federativa ao pagamento de diferença remuneratória a servidores. Servidores que, na data da propositura da ação coletiva, integravam os quadros de autarquias e fundações públicas pretendem executar individualmente o título. Sobre o cabimento, conforme o entendimento do STJ em recurso repetitivo, assinale a alternativa correta.

- A) A sentença coletiva que condena a administração centralizada ao pagamento de verba remuneratória não pode ser executada por servidores de autarquias e fundações públicas.
- B) A sentença coletiva que condena a administração centralizada pode ser executada por servidores de autarquias e fundações públicas, em razão da unidade do ente federativo.

- C) A execução individual depende apenas da comprovação do vínculo funcional, sendo irrelevante a integração à administração direta ou indireta.
- D) Os servidores de autarquias e fundações podem executar o título desde que comprovem a identidade de regime jurídico com a administração direta.
- E) A impossibilidade de execução por servidores da administração indireta restringe-se às fundações de direito privado, não alcançando as autarquias.

QUESTÃO 33 | *Direito Processual Civil*

Foi ajuizada ação rescisória com fundamento em ofensa à literal disposição de lei (art. 966, V, do CPC), visando desconstituir decisão judicial prolatada antes da pacificação do tema em recurso repetitivo, época em que a matéria era objeto de interpretação controvertida nos tribunais. Sobre a incidência do óbice da Súmula n. 343/STF, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) Não se aplica o óbice da Súmula n. 343/STF às rescisórias por ofensa à literal disposição de lei, pois a interpretação controvertida não impede a rescisão quando há texto legal expresso.
- B) O óbice da Súmula n. 343/STF foi superado pelo CPC/2015, não tendo mais aplicação às ações rescisórias por violação a norma jurídica.
- C) A Súmula n. 343/STF só incide nas rescisórias fundadas em prova nova, não naquelas por ofensa à literal disposição de lei.
- D) Aplica-se o óbice da Súmula n. 343/STF às ações rescisórias por ofensa à literal disposição de lei que visem desconstituir decisões prolatadas antes da pacificação do tema, quando a matéria era de interpretação controvertida nos tribunais.
- E) A aplicação da Súmula n. 343/STF depende da existência de súmula vinculante sobre a matéria à época da decisão rescindenda.

QUESTÃO 34 | *Direito Processual Civil*

Em execução fiscal, a Fazenda Pública apresentou, como prova da interrupção do prazo prescricional pelo parcelamento do débito, telas e extratos de sistemas eletrônicos da Administração. O contribuinte sustentou a imprestabilidade desse meio de prova. Sobre a admissibilidade e o valor probatório dos documentos, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) As telas e extratos de sistemas eletrônicos da Administração não constituem prova válida em juízo, por serem documentos unilaterais.
- B) As telas e os extratos de sistemas eletrônicos da Administração Pública constituem prova digital válida e gozam de presunção relativa de veracidade, sendo aptos a comprovar o parcelamento para fins de interrupção da prescrição, cabendo ao contribuinte impugná-los.
- C) Tais documentos gozam de presunção absoluta de veracidade, não admitindo prova em contrário pelo contribuinte.
- D) A prova digital produzida pela Administração só é admitida quando acompanhada de perícia técnica que ateste a integridade dos sistemas.

- E) As telas de sistemas eletrônicos têm valor probatório apenas no processo administrativo, sendo inadmissíveis no processo judicial.

QUESTÃO 35 | *Direito Civil*

Encerrada a sociedade conjugal, os ex-cônjuges firmaram acordo de partilha dos bens adquiridos durante o casamento por meio de instrumento particular, sem chancela judicial nem escritura pública. Posteriormente, discutiu-se a validade dessa forma de partilha. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) A partilha de bens do casal pode ser realizada por instrumento particular, desde que firmado por ambos os cônjuges e com firma reconhecida.
- B) A forma do instrumento particular é válida para a partilha de bens móveis, exigindo-se escritura pública apenas para os imóveis.
- C) A partilha por instrumento particular é válida e produz efeitos entre as partes, sendo ineficaz apenas perante terceiros de boa-fé.
- D) A escritura pública é dispensável quando a partilha for homologada posteriormente em juízo, convalidando-se o instrumento particular.
- E) A partilha dos bens adquiridos durante o casamento pode ser realizada por meio de ação judicial ou escritura pública, não sendo admitido o instrumento particular.

QUESTÃO 36 | *Direito Processual Civil*

Em cumprimento de sentença que impôs obrigação de fazer com multa cominatória (astreinte), o exequente passou a cobrar a multa pelo descumprimento, sustentando que a simples publicação da decisão exequenda já autorizaria a incidência da sanção, independentemente de intimação pessoal do devedor. Sobre o pressuposto da incidência da multa, conforme o entendimento do STJ em recurso repetitivo, assinale a alternativa correta.

- A) A prévia intimação pessoal do devedor para o cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer é pressuposto para a incidência da multa coercitiva, nos termos da Súmula n. 410/STJ, cujo teor permanece hígido após o CPC de 2015.
- B) A multa coercitiva incide automaticamente a partir do trânsito em julgado da decisão que a fixou, dispensando qualquer intimação do devedor.
- C) A intimação do devedor pode ser realizada na pessoa de seu advogado, sendo desnecessária a intimação pessoal para a incidência da astreinte.
- D) A Súmula n. 410/STJ foi superada pelo CPC/2015, que dispensa a intimação pessoal para a fluência da multa cominatória.
- E) A incidência da multa independe de intimação, bastando que o devedor tenha participado da fase de conhecimento em que fixada a astreinte.

QUESTÃO 37 | *Direito Processual Civil*

Em ação anulatória de débito fiscal, a Fazenda Nacional reconheceu a procedência do pedido. O ente público sustentou estar isento do pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais com

base no art. 19 da Lei n. 10.522/2002, ao argumento de que o mero reconhecimento do pedido afastaria a verba. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) O mero reconhecimento do pedido pela Fazenda Nacional afasta automaticamente a condenação em honorários, por força do art. 19 da Lei n. 10.522/2002.
- B) A isenção de honorários do art. 19 abrange toda e qualquer hipótese de extinção do processo favorável ao contribuinte, independentemente do enquadramento nos incisos.
- C) A Fazenda Nacional nunca se sujeita a honorários sucumbenciais em ação anulatória de débito fiscal, por gozar de prerrogativa processual absoluta.
- D) A isenção de honorários depende exclusivamente da existência de parecer da Procuradoria reconhecendo a improcedência da cobrança, sendo irrelevantes os incisos do art. 19.
- E) A previsão do art. 19 da Lei n. 10.522/2002 deve ser interpretada como isenção de honorários restrita às hipóteses descritas nos incisos I a VII, de modo que não basta o mero reconhecimento do pedido pela Fazenda Nacional.

QUESTÃO 38 | *Direito Processual Civil*

Em ação monitória, o réu, devidamente citado, não efetuou o pagamento nem opôs embargos monitórios. Operou-se, então, a conversão do mandado monitório em título executivo judicial. O autor pleiteou a fixação de honorários sucumbenciais com base no art. 85, § 2º, do CPC, relativos a essa fase inicial. Sobre o cabimento, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) São devidos honorários sucumbenciais na forma do art. 85, § 2º, do CPC, pois a conversão do mandado em título executivo equivale a uma sentença de procedência.
- B) Na ausência de pagamento e de embargos monitórios, não há sentença no rito da ação monitória, razão pela qual, na fase inicial dessa ação, é inviável a fixação de honorários sucumbenciais na forma do art. 85, § 2º, do CPC.
- C) Os honorários sucumbenciais são sempre devidos em dobro na ação monitória não embargada, em razão da inércia do réu.
- D) A fixação de honorários na fase inicial depende da efetiva satisfação do crédito na fase de cumprimento, sendo prematura antes disso.
- E) São incabíveis honorários em qualquer fase da ação monitória, dada a natureza especial e injuncional do procedimento.

QUESTÃO 39 | *Direito Processual Civil*

Em cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação alimentar, o exequente requereu a intimação do devedor por meio do aplicativo WhatsApp, a fim de viabilizar o subsequente decreto de prisão civil em razão do inadimplemento. Sobre a regularidade dessa forma de intimação, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) A intimação por aplicativo de mensagens é válida para fins de decreto de prisão civil, desde que comprovado o efetivo recebimento da mensagem pelo devedor.
- B) A intimação por WhatsApp supre a intimação pessoal exigida pelo art. 528 do CPC, por força do princípio da instrumentalidade das formas.

- C) A prisão civil do devedor de alimentos dispensa intimação pessoal, bastando a ciência do advogado constituído nos autos.
- D) A intimação via aplicativo de mensagens WhatsApp não tem previsão legal, faltando-lhe aptidão para ensejar subseqüente decreto de prisão do devedor de alimentos.
- E) A intimação por aplicativo de mensagens é admissível apenas no rito da expropriação (art. 528, § 8º, do CPC), não no rito da coerção pessoal.

QUESTÃO 40 | *Direito Administrativo*

Foi impetrado mandado de segurança contra ato atribuído a Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, no qual se objetiva a declaração de nulidade de decreto e de portaria ministerial que dispõem sobre igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens. Suscitou-se conflito de competência quanto ao juízo competente para julgar a ação. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) Compete à Justiça do Trabalho, por versar a controvérsia sobre critérios remuneratórios e relações de trabalho.
- B) Compete à Justiça Estadual, por se tratar de discussão sobre política pública de igualdade salarial de alcance local.
- C) Compete à Justiça Federal julgar o mandado de segurança impetrado contra ato atribuído a Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, autoridade federal, em que se objetiva a declaração de nulidade de decreto e portaria ministerial.
- D) A competência fixa-se na Justiça do Trabalho sempre que o ato impugnado emanar de órgão integrante da estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego.
- E) O conflito resolve-se pela competência originária do Tribunal Superior do Trabalho, dada a natureza normativa do ato impugnado.

QUESTÃO 41 | *Direito Processual Civil*

Hal Jordan, condenado em primeira instância, foi posteriormente absolvido em ação penal. Com base nessa absolvição, ajuizou ação rescisória contra decisão cível anterior, sustentando que a absolvição criminal constituiria prova nova apta a autorizar a rescisão, nos termos do art. 966, VII, do CPC. Sobre o correto enquadramento da pretensão, à luz do entendimento do STJ no caso analisado, assinale a alternativa correta.

- A) A absolvição penal superveniente configura, por si só, prova nova apta a fundamentar a rescisória, nos termos do art. 966, VII, do CPC.
- B) A rescisória fundada em absolvição penal só é cabível quando a sentença cível houver expressamente reconhecido a existência do fato criminoso.
- C) A absolvição penal posterior não se confunde necessariamente com a prova nova do art. 966, VII, do CPC, sendo possível, conforme as circunstâncias, o reconhecimento de erro de fato quando a decisão se constrói sobre pressuposto fático inexistente.
- D) A absolvição penal jamais repercute na esfera cível, sendo incabível qualquer ação rescisória com esse fundamento.

- E) A prova nova exige documento preexistente e desconhecido à época, de modo que a absolvição penal posterior é sempre inidônea para qualquer hipótese de rescisão.

QUESTÃO 42 | *Direito Processual Civil*

Em execução fiscal, deferida a 'teimosinha' via SISBAJUD, o executado pretendeu, sem demonstrar qualquer causa impeditiva específica, afastar a medida sob o argumento genérico de que a constrição reiterada lhe seria excessivamente onerosa. Sobre o ônus argumentativo do executado, conforme o entendimento do STJ em recurso repetitivo, assinale a alternativa correta.

- A) Cabe ao executado demonstrar causas impeditivas do gravame ou a existência de meio executivo igualmente eficaz e menos gravoso, não bastando alegação genérica de onerosidade.
- B) Basta a alegação genérica de onerosidade excessiva para que a 'teimosinha' seja afastada, em homenagem ao princípio da menor onerosidade da execução.
- C) O afastamento da medida é automático sempre que o executado for pessoa jurídica em recuperação judicial, independentemente de demonstração.
- D) A 'teimosinha' depende, a cada reiteração, de demonstração pelo exequente de que o executado dispõe de recursos suficientes, sob pena de afastamento.
- E) O princípio da menor onerosidade impede, por completo, a programação automática de reiterações de bloqueio, ainda que o executado nada demonstre.

QUESTÃO 43 | *Direito Administrativo*

Em ação relativa à indenização securitária vinculada ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), houve solicitação de participação da Caixa Econômica Federal (CEF) ou da União, com efetiva manifestação de interesse da CEF no feito. Discutiu-se o marco temporal para a definição da competência da Justiça Federal. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ que adota orientação do STF, assinale a alternativa correta.

- A) O marco temporal para fixação da competência federal é a data da propositura da ação, ainda que a manifestação de interesse da CEF seja posterior.
- B) A competência é sempre da Justiça Estadual, pois a relação securitária é de natureza privada, ainda que haja manifestação de interesse da CEF.
- C) A competência federal independe de manifestação de interesse, definindo-se pela mera existência de apólice pública garantida pelo FCVS.
- D) Segundo o STF, em demandas relativas a indenização securitária vinculada ao FCVS, o marco temporal para determinar a competência da Justiça Federal é o momento em que a CEF, instada, manifesta interesse jurídico no feito.
- E) O marco temporal é a data da citação da seguradora, sendo irrelevante a posterior intervenção da CEF ou da União.

QUESTÃO 44 | *Direito Processual Civil*

Em demanda de execução individual de título coletivo por servidores públicos, o crédito reclamado dependia, para sua apuração, da prova de fatos individuais não contemplados de forma

genérica na sentença coletiva, exigindo dilação probatória e não mero cálculo aritmético. Sobre a necessidade de liquidação nessa hipótese, à luz da tese fixada pelo STJ, assinale a alternativa correta.

- A) Mesmo nessa hipótese, a execução pode prosseguir sem liquidação, pois a tese fixada dispensa, em qualquer caso, a liquidação prévia do título coletivo.
- B) A dispensa de liquidação pressupõe a apuração do crédito por simples cálculos aritméticos; quando a definição do crédito exige prova de fatos individuais não abrangidos genericamente na sentença, mostra-se necessária a liquidação.
- C) A execução deve ser extinta sem resolução do mérito, por inadequação da via eleita, sempre que o crédito não puder ser apurado por cálculo aritmético.
- D) A necessidade de prova de fatos individuais transforma a execução em ação de conhecimento autônoma, vedando o aproveitamento do título coletivo.
- E) A liquidação é sempre dispensável em execução de título coletivo por servidores, ainda que haja necessidade de dilação probatória, por força da coisa julgada coletiva.

QUESTÃO 45 | *Direito Processual Civil*

Selina Kyle ajuizou ação de obrigação de fazer contra provedor de aplicação de internet, para remoção de conteúdo ilícito publicado por terceiro, demanda cujo processamento dependeu de ordem judicial específica. Julgada procedente a pretensão, o provedor sustentou que, por ter cumprido a ordem judicial, estaria afastada sua responsabilidade pela sucumbência. Sobre o tema, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) O cumprimento da ordem judicial pelo provedor afasta a sucumbência, pois a responsabilidade pela remoção só nasce com a ordem, na forma do Marco Civil da Internet.
- B) A sucumbência recai exclusivamente sobre o terceiro autor do conteúdo, jamais sobre o provedor de aplicação.
- C) Os ônus sucumbenciais devem ser repartidos igualmente entre autor e provedor, dada a necessidade de ordem judicial para a remoção.
- D) O provedor só responde pela sucumbência se houver descumprido notificação extrajudicial prévia, na forma do art. 19 do Marco Civil da Internet.
- E) A circunstância de o processamento depender de ordem judicial não afasta a regra geral da sucumbência prevista nos arts. 82 e 85 do CPC, sendo o provedor vencido responsável pelos ônus respectivos.

QUESTÃO 46 | *Direito Processual Civil*

Clark Kent, devedor de alimentos, foi intimado pessoalmente para o cumprimento de sentença pelo rito do art. 528 do CPC. Posteriormente, em outra fase, o exequente pretendeu intimá-lo por aplicativo de mensagens para fins de coerção pessoal. Analisando comparativamente a citação em ações de estado e a intimação no rito da prisão alimentar, à luz do entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) Em ambas as situações o STJ rejeita a forma eletrônica por aplicativo de mensagens: é obrigatória a citação pessoal nas ações de estado e a intimação pessoal no rito que pode culminar em prisão do devedor de alimentos.
- B) Tanto a citação em ação de estado quanto a intimação no rito da prisão alimentar admitem a forma eletrônica por aplicativo de mensagens, em nome da celeridade processual.
- C) A citação eletrônica é vedada apenas nas ações de estado, sendo admitida a intimação por aplicativo no rito da prisão alimentar.
- D) A intimação eletrônica é vedada apenas no rito da prisão alimentar, sendo admitida a citação por aplicativo nas ações de estado.
- E) A vedação à forma eletrônica restringe-se às hipóteses em que o destinatário não possua advogado constituído, sendo válida nos demais casos.

QUESTÃO 47 | *Direito Processual Civil*

Em incidente instaurado em execução, o exequente apontou ter havido sucessão empresarial da executada e requereu, no mesmo ato, tanto o reconhecimento da responsabilidade da sucessora quanto a desconsideração da personalidade jurídica para atingir os sócios, tratando ambos os institutos como decorrência necessária um do outro. Sobre a correta delimitação dos institutos, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) A responsabilidade por sucessão e a desconsideração da personalidade jurídica são faces do mesmo fenômeno, de modo que o reconhecimento de uma implica a outra.
- B) A desconsideração da personalidade jurídica é pré-requisito para o reconhecimento da sucessão empresarial, que dela depende.
- C) A sucessão empresarial sempre exige a instauração do incidente de desconsideração para produzir efeitos contra a sucessora.
- D) Reconhecida a sucessão, dispensa-se qualquer apuração dos requisitos da desconsideração para atingir os sócios da sucessora.
- E) São institutos autônomos: a responsabilidade pode decorrer da própria sucessão empresarial, independentemente de desconsideração; e a desconsideração, por sua vez, não pode ser aplicada automaticamente com base meramente na sucessão.

QUESTÃO 48 | *Direito Administrativo*

Determinada associação pretende obter, em ação de improbidade administrativa ajuizada após a Lei n. 14.230/2021, a reparação por dano moral coletivo decorrente de atos lesivos ao patrimônio público. Orientada sobre a impossibilidade desse pleito na via da improbidade, indaga qual seria o instrumento processual adequado para a tutela extrapatrimonial coletiva. Conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) A reparação por dano moral coletivo deve ser pleiteada na própria ação de improbidade, como pedido cumulado às sanções típicas.
- B) Vedada a condenação por dano moral coletivo na ação de improbidade após a Lei n. 14.230/2021, a reparação extrapatrimonial coletiva deve ser buscada na via própria, por meio de ação civil pública.

- C) A tutela do dano moral coletivo, após a reforma, passou a ser de competência exclusiva do Tribunal de Contas, na via administrativa.
- D) A reparação extrapatrimonial coletiva tornou-se incabível em qualquer via processual após a Lei n. 14.230/2021.
- E) A ação popular passou a ser o único instrumento adequado para a reparação por dano moral coletivo decorrente de atos de improbidade.

QUESTÃO 49 | *Direito Processual Civil*

Em cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, o juízo proferiu decisão que se limitou a homologar os cálculos apresentados. Diante de jurisprudência ainda não pacificada sobre o recurso cabível e das particularidades da causa, a parte interpôs apelação, em vez de agravo de instrumento, sem que se vislumbrasse erro grosseiro ou má-fé. Sobre o tratamento a ser conferido, conforme o entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- A) O recurso não deve ser conhecido, pois a interposição de apelação contra decisão interlocutória configura, em qualquer caso, erro grosseiro.
- B) A fungibilidade só seria aplicável se houvesse prazo idêntico entre os dois recursos, o que inexistente entre apelação e agravo de instrumento.
- C) A decisão que homologa cálculos é irrecorrível de imediato, devendo a matéria ser impugnada apenas em eventual apelação contra a sentença final.
- D) Aplica-se a fungibilidade recursal, conhecendo-se do recurso interposto contra a decisão que somente homologa os cálculos, ante a dúvida objetiva e a ausência de erro grosseiro.
- E) A dúvida objetiva sobre o recurso cabível é irrelevante, prevalecendo o princípio da unirrecorribilidade e a inadmissão do recurso equívocado.

QUESTÃO 50 | *Direito Processual Civil*

Em demanda submetida ao rito dos recursos repetitivos, fixou-se que a prévia intimação pessoal do devedor é pressuposto para a incidência da multa coercitiva em obrigações de fazer ou não fazer. Determinado exequente sustenta que tal entendimento teria sido superado pelo CPC de 2015, que, a seu ver, autorizaria a fluência automática da astreinte a partir da decisão que a fixa. Sobre a persistência do entendimento sumular após o CPC/2015, conforme o STJ, assinale a alternativa correta.

- A) O CPC/2015 superou a Súmula n. 410/STJ, passando a astreinte a fluir automaticamente a partir da decisão que a fixa, independentemente de intimação pessoal.
- B) A Súmula n. 410/STJ só se aplica às obrigações de não fazer, tendo sido superada quanto às obrigações de fazer pelo CPC/2015.
- C) A prévia intimação pessoal do devedor permanece pressuposto para a incidência da multa coercitiva, nos termos da Súmula n. 410/STJ, cujo teor permanece hígido após a entrada em vigor do CPC de 2015.
- D) A intimação pessoal foi substituída, no CPC/2015, pela intimação do advogado, bastando esta para a fluência da multa.

- E)** A multa coercitiva passou a depender, no CPC/2015, de novo requerimento expresso do exequente a cada período de descumprimento, dispensada a intimação prévia.

GABARITO

Questão	Resposta	Questão	Resposta
1	C	26	A
2	A	27	E
3	D	28	B
4	B	29	D
5	E	30	C
6	A	31	C
7	E	32	A
8	B	33	D
9	D	34	B
10	C	35	E
11	C	36	A
12	A	37	E
13	D	38	B
14	B	39	D
15	E	40	C
16	A	41	C
17	E	42	A
18	B	43	D
19	D	44	B
20	C	45	E
21	C	46	A
22	A	47	E
23	D	48	B
24	B	49	D
25	E	50	C

GABARITO COMENTADO**QUESTÃO 01** | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: C**

Alternativa C. Ainda que se trate de dano ambiental decorrente de atividade lícita e socialmente desejável, não se pode relegar à liquidação de sentença a própria comprovação dos lucros cessantes e da qualidade de pescador, pressupostos do an debeat.

O STJ assentou que, na hipótese de dano decorrente da construção de usina hidrelétrica, não se pode relegar para a fase de liquidação de sentença a comprovação dos lucros cessantes e da qualidade de pescador. A liquidação destina-se a apurar o quantum debeat de condenação cuja existência (an debeat) já está perfeitamente reconhecida; não se presta a formular a própria obrigação. Havendo lacuna na regra concreta quanto à condenação ao pagamento de lucros cessantes, transfere-se à liquidação não apenas a apuração, mas a própria configuração do dano, o que é inadmissível. O dano ambiental, ainda que oriundo de atividade lícita, na vertente do microbem (reparação de interesses individuais), exige a demonstração do prejuízo concretamente sofrido. Referência: REsp 2.102.646-RO, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 5/5/2026, DJEN 13/5/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 02 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: A**

Alternativa A. A sucessão empresarial e a desconsideração da personalidade jurídica são institutos autônomos, sendo vedada a aplicação automática desta última com base meramente na ocorrência da primeira.

Para o STJ, a sucessão empresarial e a desconsideração da personalidade jurídica são institutos autônomos, com pressupostos e finalidades distintos. A responsabilidade decorrente da própria sucessão (em que a sucessora assume o passivo do estabelecimento) dispensa a desconsideração, mas, por outro lado, a mera ocorrência da sucessão não autoriza a aplicação automática da desconsideração para atingir o patrimônio dos sócios, que reclama a demonstração de seus próprios requisitos (abuso da personalidade, desvio de finalidade ou confusão patrimonial) e a observância do incidente respectivo. Referência: AgInt no AREsp 2.605.052-SP, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 19/5/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 03 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: D**

Alternativa D. Demonstrado documentalmente o enquadramento do exequente na situação genérica da sentença, a execução pode ocorrer sem prévia liquidação quando o crédito for apurável por simples cálculos aritméticos.

No Tema 1169, o STJ fixou que, na execução individual do título formado em processo coletivo em favor de servidores públicos, sempre que demonstrado documentalmente que o exequente legitimado se encontra na situação estabelecida de forma genérica na sentença, a execução pode ocorrer sem a necessidade de prévia liquidação do julgado, quando for possível a apuração do crédito por simples cálculos aritméticos. Afasta-se, assim, a extinção do feito executivo por suposta

ausência de liquidação. Referência: REsp 1.978.629-RJ e REsp 1.985.037-RJ, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgados em 7/5/2026 (Tema 1169) (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 04 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: B**

Alternativa B. A reiteração automática de ordens de bloqueio via SISBAJUD é medida legítima, voltada à efetividade da execução, cabendo ao executado demonstrar causas impeditivas do gravame ou meio executivo igualmente eficaz e menos gravoso.

No Tema 1325, o STJ definiu que a reiteração automática de ordens de bloqueio via SISBAJUD ('teimosinha') é medida legítima, voltada à efetividade da execução e compatível com o ordenamento processual, cabendo ao executado demonstrar causas impeditivas do gravame ou a existência de meio executivo igualmente eficaz e menos gravoso. A medida não se confunde com penhora genérica, pois opera sobre ativos efetivamente localizados a cada repetição. Referência: REsp 2.147.428-RS e REsp 2.147.843-SC, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Seção, julgados em 7/5/2026 (Tema 1325) (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 05 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: E**

Alternativa E. A emenda à inicial que apenas acresce causa de pedir dispensável ou corrige vícios formais de menor gravidade não altera a data da propositura da ação fixada pelo art. 312 do CPC.

O STJ assentou que a emenda à petição inicial que apenas acresce causa de pedir dispensável ou corrige vícios formais de menor gravidade, sem impedir o desenvolvimento válido e regular do processo, não altera a data da propositura da ação estabelecida pelo art. 312 do CPC/2015. Para a incidência da modulação de efeitos do Tema 69/STF, considera-se a data do protocolo da inicial. Como a ação foi proposta na data do julgamento do RE 574.706, reconhece-se a eficácia retroativa. Referência: REsp 2.066.843-PE, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 5/5/2026, DJEN 11/5/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 06 | *Direito Administrativo* | **Gabarito: A**

Alternativa A. O fato de a União suceder a sociedade de economia mista não desconstitui as relações processuais existentes ao tempo da sucessão, nem as transmuda de privadas para públicas, nem as submete ao sistema de precatórios.

Para o STJ, o fato de a União suceder sociedade de economia mista não tem o condão de desconstituir as relações processuais existentes ao tempo da sucessão ou transmudá-las de privadas para públicas, nem mesmo submetê-las ao sistema de precatórios. As relações constituídas sob regime privado conservam essa natureza, preservando-se o regramento dos juros de mora correspondente ao período anterior à sucessão, sem aplicação retroativa do regime de direito público. Referência: AgInt no REsp 2.162.500-RJ, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 13/4/2026, DJEN 17/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 07 | *Direito Administrativo* | **Gabarito: E**

Alternativa E. A competência revisional restringe-se à correção de erros materiais e inexatidões aritméticas, não alcançando a análise dos critérios de cálculo definidos na fase de conhecimento.

O STJ reafirmou que a competência do Presidente do Tribunal para revisão de cálculos em precatórios, prevista no art. 1º-E da Lei n. 9.494/1997 e nos arts. 26 a 30 da Resolução n. 303/2019 do CNJ, restringe-se à correção de erros materiais e inexatidões aritméticas, não alcançando, sob qualquer aspecto, a análise dos critérios de cálculo fixados na fase de conhecimento. Alterar esses critérios extrapola a competência administrativa e viola a coisa julgada. Referência: Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 14/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 08 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: B**

Alternativa B. O meio adequado para desconstituir a sentença que se limita a homologar acordo, sem incursão no mérito pelo magistrado, é a ação anulatória.

Segundo o STJ, o meio adequado para desconstituir sentença que se limita a homologar o acordo firmado entre as partes, sem incursão no mérito pelo magistrado, é a ação anulatória (e não a ação rescisória). Isso porque a sentença homologatória de natureza meramente declaratória de vontade não substitui a manifestação volitiva das partes; ataca-se, portanto, o próprio negócio jurídico subjacente, e não a atividade cognitiva do juiz. Referência: REsp 2.230.360-SE, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 14/4/2026, DJEN 22/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 09 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: D**

Alternativa D. Configurada a sub-rogação legal em favor do terceiro, opera-se a sucessão processual, autorizando o prosseguimento do cumprimento de sentença no estado em que se encontra, sendo desnecessária nova intimação da executada para pagamento.

O STJ assentou que, configurada a sub-rogação legal em favor do terceiro que satisfaz os credores originários, opera-se a sucessão processual, autorizando o prosseguimento do cumprimento de sentença no estado em que se encontra, sendo desnecessária nova intimação da executada para pagamento. A sucessão se dá no polo ativo, sem reabertura de prazo para cumprimento voluntário, pois a obrigação já era de conhecimento da executada. Referência: AREsp 935.216-RJ, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 7/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 10 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: C**

Alternativa C. A desconsideração do laudo pericial não pode se fundar em suposições, exigindo fundamentação técnica e racional apta a infirmar a conclusão do expert, especialmente em matéria complexa.

O STJ reafirmou que a desconsideração do laudo pericial, nos termos dos arts. 371 e 479 do CPC, não pode se fundar em suposições, exigindo fundamentação técnica e racional apta a infirmar a conclusão do expert, especialmente em matéria complexa. O livre convencimento é motivado, e não arbitrário: o juiz pode divergir da perícia, mas deve apresentar razões técnicas idôneas, não meras conjecturas. Referência: AREsp 2.773.143-SP, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 14/4/2026, DJEN 24/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 11 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: C**

Alternativa C. Aplica-se o princípio da fungibilidade recursal no que concerne ao recurso cabível contra decisão que somente homologa os cálculos no âmbito de cumprimento de sentença.

O STJ aplicou o princípio da fungibilidade recursal quanto ao recurso cabível contra decisão que somente homologa os cálculos no âmbito de cumprimento de sentença, diante de dúvida objetiva decorrente de jurisprudência ainda não pacificada e das particularidades da causa, ausente erro grosseiro. A fungibilidade subsiste no CPC/2015 quando presente dúvida objetiva e inexistente má-fé ou erro grosseiro. Referência: REsp 2.200.952-DF, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 7/4/2026, DJEN 14/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 12 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: A**

Alternativa A. Os herdeiros ou o espólio são legítimos para pleitear a repetição dos valores não recebidos em vida, por se tratar de crédito patrimonial transmissível com a herança, independentemente de prévio requerimento administrativo do titular.

O STJ entendeu que os herdeiros ou o espólio são legítimos para pleitear a repetição de valores de imposto de renda não recebidos pelo falecido em vida, por se tratar de crédito patrimonial transmissível com a herança, independentemente de prévio requerimento administrativo do titular em vida. O direito à isenção por doença grave, embora ligado à condição pessoal, gera crédito de natureza patrimonial que se incorpora ao acervo hereditário. Referência: AgInt no AREsp 2.866.825-RS, Rel. Ministro Teodoro Silva Santos, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 3/3/2026, DJEN 17/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 13 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: D**

Alternativa D. É admissível relevar o equívoco na interposição do recurso quando o magistrado induz o jurisdicionado em erro.

O STJ admitiu relevar o equívoco na interposição do recurso quando o próprio magistrado induz o jurisdicionado em erro. Trata-se de aplicação da boa-fé objetiva e da proteção da confiança no processo: não se pode imputar à parte o ônus de um erro provocado por informação equivocada do juízo, o que afasta a configuração de erro grosseiro e autoriza o conhecimento do recurso. Referência: Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 7/4/2026, DJEN 10/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 14 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: B**

Alternativa B. O arresto prévio do art. 830 do CPC é admissível mesmo quando a tentativa frustrada de citação ocorre pelos correios, sendo dispensada a atuação do oficial de justiça.

O STJ assentou que o arresto prévio do art. 830 do CPC é admissível mesmo quando a tentativa frustrada de citação ocorre pelos Correios, sendo dispensada a atuação do oficial de justiça. A finalidade da norma é assegurar a efetividade da execução diante da não localização do devedor para citação; frustrada a via postal, autoriza-se o arresto sem a exigência de nova diligência por oficial. Referência: AREsp 2.662.310-SP, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 9/3/2026, DJEN 12/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 15 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: E**

Alternativa E. Tratando-se de ações civis públicas de âmbito nacional ou regional, a reunião dos processos por conexão ou continência não se submete à lógica da Súmula n. 235/STJ, fixando-se a competência no juízo que primeiro conheceu de uma delas.

O STJ entendeu que, em se tratando de ações civis públicas de âmbito nacional ou regional, a regra da reunião dos processos para julgamento conjunto, no caso de conexão ou continência, não se submete à lógica da Súmula n. 235/STJ (que veda a reunião de processos por conexão quando um deles já foi julgado). Fixa-se a competência no juízo que primeiro conheceu de uma das ações, em consonância com a tese do Tema 1075/STF. Referência: AgInt no CC 202.644-ES, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 11/3/2026, DJEN 16/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 16 | *Direito Ambiental* | **Gabarito: A**

Alternativa A. A conversão de multa ambiental em doação de bens para uso administrativo de Secretaria Municipal do Meio Ambiente não se enquadra nos serviços de preservação, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, sendo inválida.

O STJ decidiu que a conversão de multa ambiental em doação de bens para uso administrativo de Secretaria Municipal do Meio Ambiente não se enquadra nos serviços previstos no art. 140 do Decreto n. 6.514/2008, por não representar ação direta de preservação, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental. A conversão da multa pressupõe serviços efetivamente voltados à proteção ambiental, e não o mero aparelhamento administrativo do órgão, o que conduz à nulidade do TAC nesse ponto. Referência: AREsp 2.682.705-PR, Rel. Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 14/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 17 | *Direito Previdenciário* | **Gabarito: E**

Alternativa E. A ausência de postulação de benefício indenizatório, especialmente quando o segurado está em gozo de auxílio-doença, inviabiliza o reconhecimento de ofício do auxílio-acidente, sob pena de ofensa à congruência e à adstrição.

O STJ assentou que a ausência de postulação de benefício indenizatório, especialmente quando o segurado está em gozo de auxílio-doença, inviabiliza o reconhecimento de ofício do auxílio-acidente, sob pena de ofensa aos princípios da congruência e da adstrição (arts. 141 e 492 do CPC). A fungibilidade das demandas previdenciárias (Tema 995/STJ) tem limites: aplica-se quando amplia a proteção sem prejuízo patrimonial; não autoriza a conversão em benefício de valor inferior, que configuraria julgamento extra petita e reformatio in pejus, em prejuízo do único recorrente. Referência: REsp 2.246.096-MG, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 14/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 18 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: B**

Alternativa B. A conversão da obrigação de fazer em perdas e danos, em razão da ineficiência estatal em fornecer tratamento adequado ao paciente, não configura julgamento extra petita.

O STJ decidiu que a conversão da obrigação de fazer em perdas e danos, em razão da ineficiência estatal em fornecer tratamento adequado ao paciente, não configura julgamento extra petita. O resultado prático equivalente e a tutela específica autorizam, diante da impossibilidade ou ineficiência do cumprimento in natura, a conversão em perdas e danos como decorrência da própria tutela pleiteada, sem extrapolar os limites do pedido. Referência: Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 11/3/2026, DJEN 17/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 19 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: D**

Alternativa D. Não há, no art. 19 da Lei n. 12.965/2014 ou em qualquer outro dispositivo, previsão que afaste ou relativize a regra geral da sucumbência, mesmo em litígios envolvendo provedores de aplicação.

O STJ entendeu que não há, no art. 19 da Lei n. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) ou em qualquer outro dispositivo da referida lei, previsão que afaste ou relativize a regra geral da sucumbência prevista nos arts. 82 e 85 do CPC, mesmo em litígios envolvendo provedores de aplicação ou em demandas cujo processamento dependa de ordem judicial. Vencido o provedor, aplica-se o princípio da causalidade e da sucumbência. Referência: REsp 2.239.457-RJ, Rel. Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 14/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 20 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: C**

Alternativa C. A expedição de ofícios a cadastros de órgãos públicos ou a concessionárias de serviços públicos não é requisito obrigatório para a validade da citação por edital, cabendo ao magistrado avaliar a suficiência das diligências e motivar a conclusão quanto ao esgotamento.

No Tema 1338, o STJ fixou que a expedição de ofícios a cadastros de órgãos públicos ou a concessionárias de serviços públicos não é requisito obrigatório para a validade da citação por edital, competindo ao magistrado, à luz das circunstâncias do caso concreto, avaliar a suficiência das diligências realizadas e motivar a conclusão quanto ao esgotamento dos meios de localização

do réu. Afasta-se a exigência de um rol fixo e obrigatório de diligências. Referência: REsp 2.166.983-AP e REsp 2.162.483-AP, Rel. Ministro Og Fernandes, Corte Especial, por unanimidade, julgados em 18/3/2026 (Tema 1338) (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 21 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: C**

Alternativa C. É de rigor a subsistência da multa cominatória aplicada em razão do descumprimento da ordem liminar, cuja transgressão constitui fato gerador autônomo do dever de adimplir a sanção processual.

O STJ assentou que, não obstante o reconhecimento da legalidade da greve e a extinção da ação inibitória sem apreciação do mérito, é de rigor a subsistência da multa cominatória aplicada em razão do descumprimento da ordem liminar (arts. 536 e 537 do CPC). A transgressão da decisão judicial constitui fato gerador autônomo do dever de adimplir a sanção processual, voltada a garantir a efetividade da tutela; a astreinte não se confunde com o mérito da demanda nem dele depende. Referência: Pet 16.334-DF, Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 8/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 22 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: A**

Alternativa A. Compete à Justiça Estadual processar e julgar a ação, na hipótese em que a Justiça Federal afasta o interesse jurídico de ente federal ou a ocorrência de vazamento de dados de seus sistemas.

O STJ definiu que compete à Justiça Estadual processar e julgar ação de obrigação de fazer envolvendo uso indevido de imagem e dados profissionais de advogado para aplicação de golpes, na hipótese em que a Justiça Federal afasta o interesse jurídico de ente federal ou a ocorrência de vazamento de dados de seus sistemas. Inexistente o interesse da União, autarquia ou empresa pública federal (art. 109, I, da CF), a competência é residual da Justiça Estadual. Referência: CC 218.005-CE, Rel. Ministro Francisco Falcão, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 17/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 23 | *Direito Administrativo* | **Gabarito: D**

Alternativa D. Após as alterações da Lei n. 14.230/2021, não é possível a condenação por dano moral coletivo em ação de improbidade administrativa, devendo a reparação extrapatrimonial coletiva ser buscada por meio de ação civil pública.

O STJ entendeu que, após as alterações promovidas pela Lei n. 14.230/2021, não é possível a condenação por dano moral coletivo em ação de improbidade administrativa, devendo a reparação extrapatrimonial coletiva ser buscada na via própria, por meio de ação civil pública. O regime sancionatório da improbidade, com a reforma, tornou-se taxativo quanto às sanções, não comportando a reparação por dano moral coletivo, que dispõe de instrumento processual adequado distinto. Referência: Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Rel. para acórdão Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, por maioria, julgado em 7/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 24 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: B**

Alternativa B. É possível a utilização do sistema SERP-JUD para pesquisa e medidas constritivas sobre bens do devedor, desde que haja ordem judicial devidamente fundamentada, dispensando o esgotamento de diligências extrajudiciais.

O STJ decidiu ser possível a utilização do sistema SERP-JUD para pesquisa e determinação de medidas constritivas sobre bens e direitos dos devedores em processos de execução, desde que haja ordem judicial devidamente fundamentada, dispensando o esgotamento de diligências extrajudiciais. A efetividade da execução e a cooperação dos sistemas eletrônicos afastam a exigência de prévio exaurimento de diligências pelo credor. Referência: REsp 2.226.101-SC, Rel. Ministro Luís Carlos Gambogi (Desembargador convocado do TJMG), Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 7/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 25 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: E**

Alternativa E. O erro de fato apto a gerar a rescisão de julgado pode ser reconhecido quando o julgador constrói sua decisão sobre um pressuposto fático inexistente, ainda que o equívoco só se revele posteriormente.

O STJ entendeu que o erro de fato apto a gerar a rescisão de julgado, com fundamento no inciso VIII do art. 966 do CPC, pode ser reconhecido quando o julgador constrói sua decisão sobre um pressuposto fático inexistente, ainda que o equívoco só se revele posteriormente. O que importa é que a decisão tenha admitido fato inexistente (ou considerado inexistente fato efetivamente ocorrido), sem pronunciamento judicial e sem controvérsia sobre ele, sendo irrelevante que a percepção do erro seja superveniente. Referência: REsp 2.248.144-GO, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 7/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 26 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: A**

Alternativa A. Em ações de estado, é obrigatória a citação pessoal, vedada a citação por meio eletrônico, a exemplo da realizada por WhatsApp, tanto por chamada de voz quanto por mensagem de texto.

O STJ assentou que, em ações de estado, é obrigatória a citação pessoal, sendo expressamente vedada, pelo art. 247, I, do CPC, a citação por meio eletrônico, a exemplo da realizada pelo aplicativo WhatsApp, tanto por chamada de voz quanto por mensagem de texto. A ausência de citação válida em ação de estado obsta a homologação da decisão estrangeira, por afronta a requisito essencial e à ordem pública. Referência: Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Herman Benjamin, Corte Especial, por unanimidade, julgado em 3/3/2026, DJEN 11/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 27 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: E**

Alternativa E. A mera apresentação da declaração de inatividade fiscal da empresa, sem os demais esclarecimentos sobre bens e ativos financeiros, não é suficiente para a concessão da gratuidade de justiça a pessoa jurídica.

O STJ entendeu que a mera apresentação da declaração de inatividade fiscal da empresa, sem os demais esclarecimentos acerca de bens e ativos financeiros, não é suficiente para a concessão da gratuidade de justiça a pessoa jurídica. Diversamente da pessoa natural (que goza de presunção relativa), a pessoa jurídica deve demonstrar concretamente a impossibilidade de arcar com as custas, não bastando a inatividade fiscal, que não exclui a existência de patrimônio. Referência: AgInt na PET na AR 7.576-SP, Rel. Ministra Nancy Andrigli, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 11/3/2026, DJEN 16/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 28 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: B**

Alternativa B. A pretensão de reparação por danos morais supostamente experimentados deve ser deduzida pela via processual própria, mediante a propositura de ação cabível, não sendo adequada sua dedução nos próprios autos.

O STJ decidiu que, na hipótese de deferimento e efetivação de tutela de urgência para a realização de transfusão de sangue em paciente adepto de religião que a veda, a pretensão de reparação por danos morais supostamente experimentados deve ser deduzida pela via processual própria, mediante a propositura de ação cabível, não sendo adequada sua dedução incidental nos próprios autos da tutela. A pretensão reparatória possui causa de pedir e contraditório próprios, exigindo ação autônoma. Referência: REsp 2.123.053-SP, Rel. Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, por maioria, julgado em 17/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 29 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: D**

Alternativa D. O devedor deve ser intimado para cumprir a obrigação ou apresentar impugnação quando o cumprimento provisório de sentença se convola em cumprimento definitivo.

O STJ entendeu que o devedor deve ser intimado para cumprir sua obrigação ou para apresentar impugnação quando o cumprimento provisório de sentença se convola em cumprimento definitivo. A mudança de regime altera os efeitos e as consequências da execução (notadamente quanto à definitividade dos atos de expropriação e à incidência de multa e honorários do art. 523 do CPC), exigindo nova oportunidade de cumprimento e defesa. Referência: REsp 1.997.512-RS, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 17/3/2026, DJEN 20/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 30 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: C**

Alternativa C. A juntada da via original do título executivo extrajudicial não constitui requisito de admissibilidade da execução no sistema processual eletrônico, cabendo ao juiz, com discricionariedade fundamentada, avaliar casuisticamente a necessidade de juntada do original.

O STJ assentou que a juntada da via original do título executivo extrajudicial não constitui requisito de admissibilidade da execução no sistema processual eletrônico, cabendo ao juiz, com discricionariedade fundamentada, avaliar casuisticamente a necessidade de juntada do título original. A regra é a dispensa, mas, havendo fundada dúvida (por exemplo, sobre circulação do título ou autenticidade), o magistrado pode, motivadamente, exigir o original. Referência: REsp 2.015.911-DF, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 17/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 31 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: C**

Alternativa C. Configura fraude à execução a transferência patrimonial a descendente realizada pelo devedor após a citação válida, presumindo-se a má-fé em virtude do vínculo familiar, independentemente da existência de registro da penhora.

O STJ entendeu configurar fraude à execução a transferência patrimonial a descendente realizada pelo devedor após a citação válida, presumindo-se a má-fé em virtude do vínculo familiar, independentemente da existência de registro da penhora. Trata-se de relativização da Súmula n. 375/STJ: a proximidade do parentesco e a posterioridade à citação autorizam a presunção de fraude e o reconhecimento da ineficácia do negócio jurídico, dispensando o registro da constrição e a prova do consilium fraudis. Referência: AREsp 2.847.102-GO, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 16/3/2026, DJEN 23/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 32 | *Direito Administrativo* | **Gabarito: A**

Alternativa A. A sentença coletiva que condena a administração centralizada ao pagamento de verba remuneratória não pode ser executada por servidores de autarquias e fundações públicas.

No Tema 1402, o STJ fixou que a sentença coletiva que condena a administração centralizada ao pagamento de verba remuneratória não pode ser executada por servidores de autarquias e fundações públicas. A administração direta e as entidades da administração indireta possuem personalidades jurídicas distintas; a condenação imposta ao ente central não se estende, no plano executivo, a servidores vinculados a entidades autárquicas ou fundacionais que não foram parte na relação processual condenatória. Referência: REsp 2.231.007-DF, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 11/3/2026 (Tema 1402) (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 33 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: D**

Alternativa D. Aplica-se o óbice da Súmula n. 343/STF às ações rescisórias por ofensa à literal disposição de lei que visem desconstituir decisões prolatadas antes da pacificação do tema, quando a matéria era de interpretação controvertida nos tribunais.

O STJ reafirmou que se aplica o óbice da Súmula n. 343/STF às ações rescisórias ajuizadas com base em ofensa à literal disposição de lei (arts. 485, V, do CPC/1973, e 966, V, do CPC/2015) que visem desconstituir decisões judiciais prolatadas antes da pacificação do tema, quando, à época, a

matéria era objeto de interpretação controvertida nos tribunais. Não cabe rescisória para uniformizar entendimento que, ao tempo da decisão, era legitimamente divergente. Referência: REsp 1.431.163-AL e REsp 1.910.729-AL, Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Seção, por unanimidade, julgados em 11/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 34 | *Direito Processual Civil* | Gabarito: B

Alternativa B. As telas e os extratos de sistemas eletrônicos da Administração Pública constituem prova digital válida e gozam de presunção relativa de veracidade, sendo aptos a comprovar o parcelamento para fins de interrupção da prescrição, cabendo ao contribuinte impugná-los.

O STJ entendeu que as telas e os extratos de sistemas eletrônicos utilizados pela Administração Pública constituem prova digital válida no processo judicial e gozam de presunção relativa de veracidade (decorrente da presunção de legitimidade dos atos administrativos), sendo aptos a comprovar o parcelamento de débito tributário para fins de interrupção do prazo prescricional, cabendo ao contribuinte impugná-los com prova em contrário. A presunção é relativa (*iuris tantum*), admitindo contraprova. Referência: REsp 2.179.441-DF, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 10/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 35 | *Direito Civil* | Gabarito: E

Alternativa E. A partilha dos bens adquiridos durante o casamento pode ser realizada por meio de ação judicial ou escritura pública, não sendo admitido o instrumento particular.

O STJ assentou que a partilha dos bens adquiridos durante o casamento pode ser realizada por meio de ação judicial ou escritura pública, não sendo admitido o instrumento particular. A partilha de bens (notadamente quando envolve imóveis) submete-se à forma prescrita em lei como requisito de validade do ato, de modo que o instrumento particular é inidôneo para tal finalidade, sendo inválida a partilha assim formalizada. Referência: Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 3/3/2026, DJEN 9/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 36 | *Direito Processual Civil* | Gabarito: A

Alternativa A. A prévia intimação pessoal do devedor para o cumprimento da obrigação de fazer ou de não fazer é pressuposto para a incidência da multa coercitiva, nos termos da Súmula n. 410/STJ, cujo teor permanece hígido após o CPC de 2015.

No Tema 1296, o STJ definiu que a prévia intimação pessoal do devedor para o cumprimento de obrigação de fazer ou de não fazer especificada na decisão judicial é pressuposto para a incidência da multa coercitiva, nos termos da Súmula n. 410/STJ, cujo teor permanece hígido após a entrada em vigor do CPC de 2015. Sem a intimação pessoal, não flui a astreinte, pois é ela que constitui o devedor em mora quanto à obrigação específica. Referência: REsp 2.096.505-SP, Rel. Ministra Nancy Andrichi, Rel. para o acórdão Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, por maioria, julgado em 4/3/2026 (Tema 1296) (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 37 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: E**

Alternativa E. A previsão do art. 19 da Lei n. 10.522/2002 deve ser interpretada como isenção de honorários restrita às hipóteses descritas nos incisos I a VII, de modo que não basta o mero reconhecimento do pedido pela Fazenda Nacional.

O STJ entendeu que a previsão contida no art. 19 da Lei n. 10.522/2002 deve ser interpretada como isenção de honorários advocatícios restrita às hipóteses descritas nos respectivos incisos I a VII, de modo que não basta o mero reconhecimento do pedido pela Fazenda Nacional para afastar a verba sucumbencial. A isenção é excepcional e de interpretação estrita, pressupondo o enquadramento específico em uma das situações legalmente previstas. Referência: REsp 2.176.841-RJ, Rel. Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 3/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 38 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: B**

Alternativa B. Na ausência de pagamento e de embargos monitórios, não há sentença no rito da ação monitória, razão pela qual, na fase inicial dessa ação, é inviável a fixação de honorários sucumbenciais na forma do art. 85, § 2º, do CPC.

O STJ entendeu que, na ausência de pagamento e de embargos monitórios, não há sentença no rito da ação monitória, razão pela qual, na fase inicial dessa ação de procedimento especial, torna-se inviável a fixação de honorários advocatícios sucumbenciais na forma do art. 85, § 2º, do CPC. A constituição do título executivo, nesse caso, opera-se ope legis, sem sentença que enseje a sucumbência típica do § 2º. Referência: AREsp 2.448.781-SP, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 3/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 39 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: D**

Alternativa D. A intimação via aplicativo de mensagens WhatsApp não tem previsão legal, faltando-lhe aptidão para ensejar subsequente decreto de prisão do devedor de alimentos.

O STJ assentou que a intimação via aplicativo de mensagens WhatsApp não tem previsão legal, faltando-lhe aptidão para ensejar subsequente decreto de prisão do devedor de alimentos. O cumprimento de sentença de alimentos pelo rito da prisão exige a intimação pessoal do executado, na forma do art. 528 do CPC; dada a gravidade da medida coercitiva (privação da liberdade), não se admite forma de intimação carente de previsão legal. Referência: Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, por maioria, julgado em 3/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 40 | *Direito Administrativo* | **Gabarito: C**

Alternativa C. Compete à Justiça Federal julgar o mandado de segurança impetrado contra ato atribuído a Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, autoridade federal, em que se objetiva a declaração de nulidade de decreto e portaria ministerial.

O STJ definiu que compete à Justiça Federal julgar o mandado de segurança impetrado contra ato atribuído a Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, autoridade federal, no qual se objetiva a declaração de nulidade do Decreto n. 11.795/2023 (que dispõe sobre igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens) e da respectiva Portaria do MTE. A competência define-se em razão da natureza federal da autoridade coatora (art. 109, VIII, da CF), e não pela matéria trabalhista de fundo. Referência: AgInt no CC 208.248-SP, Rel. Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 10/12/2025, DJEN 23/12/2025 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 41 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: C**

Alternativa C. A absolvição penal posterior não se confunde necessariamente com a prova nova do art. 966, VII, do CPC, sendo possível, conforme as circunstâncias, o reconhecimento de erro de fato quando a decisão se constrói sobre pressuposto fático inexistente.

No julgado, o STJ afastou o enquadramento da absolvição penal como prova nova (art. 966, VII, do CPC), reconhecendo, todavia, que o erro de fato (art. 966, VIII) pode ser caracterizado quando o julgador constrói a decisão sobre pressuposto fático inexistente, ainda que o equívoco só se revele posteriormente. A distinção entre os fundamentos da rescisória é essencial: a prova nova pressupõe prova já existente e ignorada; o erro de fato decorre de a decisão admitir fato inexistente, sem controvérsia nem pronunciamento judicial. Referência: REsp 2.248.144-GO, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 7/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 42 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: A**

Alternativa A. Cabe ao executado demonstrar causas impeditivas do gravame ou a existência de meio executivo igualmente eficaz e menos gravoso, não bastando alegação genérica de onerosidade.

No Tema 1325, o STJ definiu que a reiteração automática de ordens de bloqueio via SISBAJUD é legítima, cabendo ao executado demonstrar causas impeditivas do gravame ou a existência de meio executivo igualmente eficaz e menos gravoso. O princípio da menor onerosidade (art. 805 do CPC) não opera por alegação genérica: exige que o executado indique concretamente o meio alternativo eficaz, sob pena de prevalecer a efetividade da execução. Referência: REsp 2.147.428-RS e REsp 2.147.843-SC, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Seção, julgados em 7/5/2026 (Tema 1325) (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 43 | *Direito Administrativo* | **Gabarito: D**

Alternativa D. Segundo o STF, em demandas relativas a indenização securitária vinculada ao FCVS, o marco temporal para determinar a competência da Justiça Federal é o momento em que a CEF, instada, manifesta interesse jurídico no feito.

O STJ, acompanhando a orientação do STF, entendeu que, em demandas relativas à indenização securitária vinculada ao FCVS, quando há solicitação de participação da CEF ou da União, com

manifestação de interesse da CEF no feito, o marco temporal para determinar a competência da Justiça Federal é o momento em que, instada, a CEF manifesta seu interesse jurídico. É esse o instante em que se configura o interesse de ente federal apto a deslocar a competência (art. 109, I, da CF). Referência: AgInt no REsp 2.221.968-PR, Rel. Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 16/3/2026, DJEN 19/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 44 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: B**

Alternativa B. A dispensa de liquidação pressupõe a apuração do crédito por simples cálculos aritméticos; quando a definição do crédito exige prova de fatos individuais não abrangidos genericamente na sentença, mostra-se necessária a liquidação.

O Tema 1169 do STJ dispensa a prévia liquidação quando o exequente demonstra documentalmente seu enquadramento na situação genérica da sentença e o crédito é apurável por simples cálculos aritméticos. A contrario sensu, quando a definição do crédito depender de prova de fatos individuais não contemplados de forma genérica no título coletivo, exigindo dilação probatória, mostra-se necessária a liquidação. A tese cria um critério, não uma dispensa irrestrita de liquidação. Referência: REsp 1.978.629-RJ e REsp 1.985.037-RJ, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgados em 7/5/2026 (Tema 1169) (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 45 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: E**

Alternativa E. A circunstância de o processamento depender de ordem judicial não afasta a regra geral da sucumbência prevista nos arts. 82 e 85 do CPC, sendo o provedor vencido responsável pelos ônus respectivos.

O STJ entendeu que não há, no art. 19 da Lei n. 12.965/2014 ou em qualquer outro dispositivo, previsão que afaste ou relativize a regra geral da sucumbência (arts. 82 e 85 do CPC), mesmo em litígios envolvendo provedores de aplicação ou em demandas cujo processamento dependa de ordem judicial. Vencido o provedor na pretensão deduzida, responde pelos ônus sucumbenciais, conforme os princípios da causalidade e da sucumbência. Referência: REsp 2.239.457-RJ, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 14/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 46 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: A**

Alternativa A. Em ambas as situações o STJ rejeita a forma eletrônica por aplicativo de mensagens: é obrigatória a citação pessoal nas ações de estado e a intimação pessoal no rito que pode culminar em prisão do devedor de alimentos.

O STJ, em julgados do Informativo 890, rejeitou a forma eletrônica por aplicativo de mensagens em duas situações distintas e graves: nas ações de estado, é obrigatória a citação pessoal, vedada a citação eletrônica por WhatsApp (art. 247, I, do CPC); e no rito do art. 528 do CPC, que pode culminar em prisão do devedor de alimentos, a intimação via WhatsApp não tem previsão legal, faltando-lhe aptidão para ensejar o decreto prisional. Em ambos os casos prevalece a exigência de forma pessoal diante da relevância do ato. Referências: Processo em segredo de justiça, Rel.

Ministro Herman Benjamin, Corte Especial, julgado em 3/3/2026, DJEN 11/3/2026; e Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, por maioria, julgado em 3/3/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 47 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: E**

Alternativa E. São institutos autônomos: a responsabilidade pode decorrer da própria sucessão empresarial, independentemente de desconsideração; e a desconsideração, por sua vez, não pode ser aplicada automaticamente com base meramente na sucessão.

O STJ delimitou que a sucessão empresarial e a desconsideração da personalidade jurídica são institutos autônomos. A responsabilidade pode decorrer da própria sucessão (a sucessora assume o passivo do estabelecimento), sem necessidade de desconsideração; por outro lado, é vedada a aplicação automática da desconsideração com base meramente na ocorrência da sucessão, exigindo-se a demonstração de seus próprios pressupostos. Os planos não se confundem nem se condicionam reciprocamente. Referência: AgInt no AREsp 2.605.052-SP, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 19/5/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 48 | *Direito Administrativo* | **Gabarito: B**

Alternativa B. Vedada a condenação por dano moral coletivo na ação de improbidade após a Lei n. 14.230/2021, a reparação extrapatrimonial coletiva deve ser buscada na via própria, por meio de ação civil pública.

O STJ entendeu que, após as alterações promovidas pela Lei n. 14.230/2021, não é possível a condenação por dano moral coletivo em ação de improbidade administrativa, devendo a reparação extrapatrimonial coletiva ser buscada na via própria, por meio de ação civil pública. A improbidade passou a comportar regime sancionatório taxativo; a tutela do dano moral coletivo encontra instrumento adequado e específico na ação civil pública (Lei n. 7.347/1985). Referência: Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Rel. para acórdão Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, por maioria, julgado em 7/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 49 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: D**

Alternativa D. Aplica-se a fungibilidade recursal, conhecendo-se do recurso interposto contra a decisão que somente homologa os cálculos, ante a dúvida objetiva e a ausência de erro grosseiro.

O STJ aplicou o princípio da fungibilidade recursal quanto ao recurso cabível contra decisão que somente homologa os cálculos no âmbito de cumprimento de sentença, diante de dúvida objetiva decorrente de jurisprudência ainda não pacificada e das particularidades da causa, ausentes erro grosseiro e má-fé. Presentes esses requisitos, conhece-se do recurso interposto, em prestígio à instrumentalidade e ao acesso à justiça. Referência: REsp 2.200.952-DF, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 7/4/2026, DJEN 14/4/2026 (Informativo 890 STJ).

QUESTÃO 50 | *Direito Processual Civil* | **Gabarito: C**

Alternativa C. A prévia intimação pessoal do devedor permanece pressuposto para a incidência da multa coercitiva, nos termos da Súmula n. 410/STJ, cujo teor permanece hígido após a entrada em vigor do CPC de 2015.

No Tema 1296, o STJ reafirmou que a prévia intimação pessoal do devedor para o cumprimento de obrigação de fazer ou de não fazer especificada na decisão judicial é pressuposto para a incidência da multa coercitiva, nos termos da Súmula n. 410/STJ, cujo teor permanece hígido após a entrada em vigor do CPC de 2015. Não houve superação do enunciado: a intimação pessoal segue sendo o marco a partir do qual o devedor pode ser responsabilizado pela astreinte. Referência: REsp 2.096.505-SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Rel. para o acórdão Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, por maioria, julgado em 4/3/2026 (Tema 1296) (Informativo 890 STJ).